

REGULAMENTO DA BOLSA FULBRIGHT FOREIGN LANGUAGE TEACHING ASSISTANT - FLTA
Ano Académico 2023/2024

CAPÍTULO I

ÂMBITO, ELEGIBILIDADE, NORMAS GERAIS E BENEFÍCIOS DA BOLSA FULBRIGHT FLTA

Artigo 1º - Objeto

O presente Regulamento consagra as normas aplicáveis à atribuição da Bolsa Fulbright FLTA para Assistentes de Língua e Cultura Portuguesas nos EUA, no âmbito do Programa Fulbright para cidadãos portugueses, administrado em Portugal pela Comissão Fulbright – Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e Portugal.

Artigo 2º - Condições de Elegibilidade e Normas Gerais

1. Apenas é considerado elegível o(a) candidato(a) que:
 - a. Possua nacionalidade portuguesa.
 - b. Não tenha residido nos Estados Unidos da América (EUA) durante um período igual ou superior a 5 anos, nos 6 anos anteriores à data do concurso.
 - c. Não possua dupla nacionalidade portuguesa e norte-americana.
 - d. Não possua autorização de residência nos EUA (*green card*).
 - e. Não possua visto válido para os EUA entre a altura do concurso à bolsa e o início do período de estadia nos EUA.
 - f. Não tenha beneficiado anteriormente de uma bolsa do Programa Fulbright.
2. São consideradas normas gerais:
 - a. A preferência dada a candidatos(as) cujo percurso académico tenha sido ou seja desenvolvido numa instituição de ensino superior portuguesa.
 - b. A preferência dada a candidatos(as) que nunca tenham viajado para os EUA.
 - c. A Bolsa Fulbright FLTA destina-se a atividades académicas que possam ser desenvolvidas presencialmente e, de forma geral, em permanência, na instituição de acolhimento nos EUA.
 - d. A extensão da estadia nos EUA ao abrigo da Bolsa Fulbright FLTA não é permitida.
 - e. A seleção das instituições americanas que recebem os(as) FLTA é feita pelo Departamento de Estado norte-americano.

Artigo 3º - Benefícios Comuns das Bolsas Fulbright

Para além dos benefícios específicos da Bolsa Fulbright FLTA, detalhados no Capítulo II do presente Regulamento, todos os(as) bolseiros(as) do Programa Fulbright usufruem dos seguintes benefícios:

1. Seguro complementar de saúde e acidentes durante o período da bolsa, [ASPE – Accident and Sickness Program for Exchanges](#).
2. Emissão dos documentos necessários ao visto J-1.
3. Isenção do pagamento do visto.
4. Orientação antes da partida para os EUA.
5. Acompanhamento do(a) bolseiro(a) durante a estadia nos EUA por parte da Comissão Fulbright e do *Institute of International Education* – IIE (agência não-governamental norte-americana).
6. Oportunidades de participação em seminários e outras atividades culturais e científicas organizados pelo Programa Fulbright durante a estadia do(a) bolseiro(a) nos EUA, sujeitos a disponibilidade de fundos.
7. Integração na rede mundial de bolseiros e bolseiras Fulbright.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO E BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS DA BOLSA FULBRIGHT FLTA

Artigo 4º Benefícios Específicos

1. A organização e administração do processo junto das universidades americanas.
2. O alojamento, a alimentação, bem como, as propinas e taxas universitárias para a frequência de aulas do(a) bolseiro(a) FLTA são integralmente suportados pela instituição de ensino superior de acolhimento nos EUA.
3. É também a instituição de acolhimento nos EUA que atribui um montante mensal (*stipend*) para as despesas do(a) FLTA, variável de acordo com o custo de vida local. Esta mensalidade poderá, eventualmente, ser complementada por um montante financiado pela Comissão Fulbright Portugal, calculado de acordo com o custo de vida local.
4. A Comissão Fulbright Portugal atribui um subsídio único ao(à) bolseiro(a) FLTA para a viagem de ida/volta de €850.

5. Ao(À) candidato(a) selecionado como finalista será também atribuído um *voucher* para a realização do Teste de Inglês [TOEFL](#), entre dezembro de 2022 e fevereiro de 2023.

Artigo 5º Bolsa Fulbright FLTA

1. O Programa Fulbright FLTA, não conducente a grau, é financiado pelo [Departamento de Estado-ECA](#) e destina-se a professores(as) de Inglês ou de Português Língua Não Materna em início de carreira, ou a profissionais de áreas afins, que prestarão assistência a aulas e/ou lecionarão a língua e cultura portuguesas numa instituição de ensino superior nos EUA.
2. Embora não prioritários, os(as) candidatos(as) que lecionem ou se encontrem a terminar a licenciatura nas áreas de Estudos Anglisticos, Literatura Inglesa e Americana, Ciências da Linguagem e da Educação, Jornalismo e Comunicação serão também elegíveis a concurso.
3. A duração da bolsa, que deverá corresponder a uma estadia consecutiva, é de um ano académico, i.e., 9 meses.
4. O período de estadia do(a) bolseiro(a) Fulbright FLTA tem início em agosto de 2023.
5. Ao(À) candidato(a) são exigidas as seguintes condições:
 - a. Ter a licenciatura concluída no momento do concurso à bolsa ou em fase de conclusão (até junho de 2023).
 - b. Ter média de licenciatura igual ou superior a 14 como condição preferencial.
 - c. Ser professor de Inglês ou de Português Língua Não Materna em início de carreira (não mais de 7 anos de experiência docente).
 - d. Demonstrar domínio e fluência na língua inglesa. No caso de ter já realizado os testes de Inglês, os resultados devem ser iguais ou superiores a: **550**: Paper-Based TOEFL / **80**: Internet-Based TOEFL / **6.0**: IELTS.
 - e. Demonstrar interesse por áreas extracurriculares como a música, as artes, a dança, o desporto, etc. .
 - f. Demonstrar forte desejo de experimentar a vivência nos EUA e partilhar a sua própria cultura com a comunidade de acolhimento, dentro e fora do *campus* universitário (ser embaixador / embaixadora cultural de Portugal nos EUA).
 - g. Denotar preparação para assumir responsabilidades de ensino ou assistência no ensino do português.
 - h. Ter a flexibilidade necessária para aceitar uma colocação em ambientes etnicamente diversos, meios rurais, pequenas comunidades urbanas, etc. .
 - i. Residir em Portugal durante o período da candidatura e respetivo processo de seleção.

CAPÍTULO III CANDIDATURAS

Artigo 6º - Abertura de Concursos e Prazos de Candidaturas

O concurso à Bolsa Fulbright FLTA decorre entre o dia 1 de setembro e o dia 31 de outubro de 2022 (2 meses).

Artigo 7º - Submissão de Candidaturas

As candidaturas à Bolsa Fulbright FLTA são submetidas *online*, através do seguinte *link*: <https://apply.iie.org/FLTA2023>

1. O(A) candidato(a) deverá incluir na candidatura *online* todos os documentos. A documentação que, excepcionalmente, não for possível incluir no formulário de candidatura deverá ser enviada à Comissão Fulbright em formato PDF por *e-mail* (com todas as páginas de cada documento num único ficheiro PDF e apenas um documento em cada ficheiro PDF) para o endereço program@fulbright.pt, até ao final do prazo de candidatura. Não serão considerados os documentos enviados por correio ou entregues pessoalmente.
2. Só serão aceites e avaliadas as candidaturas recebidas dentro do prazo e que se encontrem completas. É da responsabilidade do(a) candidato(a) confirmar que a sua candidatura está completa até ao final do prazo de candidatura.
3. No preenchimento do formulário de candidatura e nos contactos com a Comissão Fulbright, o(a) candidato(a) deve utilizar sempre o primeiro e o último nome.
4. Além do formulário de candidatura preenchido em inglês, de acordo com as Instruções de Candidatura, e submetido *online* até às 23h59 (hora de Lisboa) do último dia do prazo, uma candidatura completa é constituída ainda pelos seguintes elementos:
 - a. 3 Cartas de Recomendação (*Letters of Reference*).
 - b. Cópia do Certificado ou do Diploma de conclusão de cada grau académico obtido e respetiva tradução para inglês, que pode ser feita pelo(a) candidato(a).
 - c. Suplemento ao Diploma ou Certificado de notas por disciplina relativos à licenciatura.
 - d. *Curriculum Vitae* atualizado.
 - e. O presente Regulamento assinado e rubricado pelo(a) candidato(a).
 - f. Resultado do Teste de Inglês (TOEFL ou IELTS), se já realizado.
 - g. *Diversity Essay*.

5. Todas as candidaturas são submetidas a uma triagem por *software* de deteção de plágio. O Programa Fulbright considerará qualquer forma de plágio como uma falta ética grave. Logo, em caso de utilização de parágrafos, ideias ou conceitos da autoria de outrem sem a devida identificação, a candidatura será excluída do processo de seleção ou nomeação e o(a) candidato(a) poderá ficar impedido de voltar a candidatar-se às bolsas do Programa Fulbright.

CAPÍTULO IV SELEÇÃO DE BOLSEIROS(AS)

Artigo 8º - Processo de seleção

1. Após revisão técnica de todas as candidaturas recebidas e documentos anexos, análise da sua conformidade com as normas estabelecidas neste Regulamento e com as Instruções de Candidatura, o processo de seleção é composto pelas seguintes fases:
 - a. Avaliação curricular e análise dos objetivos, motivação pessoal e do *diversity essay*, efetuadas por um comité de avaliação e seleção. Esta fase é eliminatória.
 - b. Entrevista, a decorrer por videoconferência durante a primeira quinzena do mês de dezembro de 2022. A entrevista, que será em inglês, é feita pelo comité de avaliação e membros do *Board* da Comissão Fulbright.
2. O resultado do processo de seleção é comunicado por carta enviada por *e-mail* aos(às) candidato(as) até ao final do mês de dezembro de 2022, sendo então informados sobre se são “finalista”, “suplente” ou “não selecionados”.
3. O(A) candidato(a) finalista participará da fase de emparelhamento com as possíveis instituições de acolhimento nos EUA, a acontecer durante os meses de março e abril de 2023. Não é, porém, garantida a sua colocação, o principal requisito para a participação no Programa Fulbright FLTA.
4. O(A) candidato(a) finalista colocado com sucesso numa instituição de ensino superior americana será informado até ao mês de maio de 2023.
5. O processo referente à avaliação do(a) candidato(a) estará disponível para consulta quando solicitado por escrito pelo(a) próprio(a).

Artigo 9º - Atribuição de Bolsas

1. Prevê-se a atribuição de 1 Bolsa Fulbright FLTA para o ano académico 2023/2024.
2. O Conselho Diretivo da Comissão Fulbright seleciona os(as) bolseiros(as), finalista e suplente, com base nas recomendações e classificações do comité de avaliação.
3. Os resultados da seleção não são passíveis de revisão nem de explicações adicionais às constantes na carta em que são comunicados a cada candidato(a).
4. A seleção final do(a) bolseiro(a) do Programa Fulbright FLTA depende de aprovação do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*.

CAPÍTULO V DEVERES DO(A) BOLSEIRO(A)

Artigo 10º

O(A) bolseiro(a) Fulbright FLTA assistirá e/ou lecionará a Língua e Cultura portuguesas até vinte horas por semana. Espera-se também que seja facilitador de eventos culturais, presenciais e/ou virtuais, e que aja como representante cultural do seu país de origem (Portugal). Da mesma maneira e sempre que solicitado pela instituição de acolhimento, o(a) bolseiro(a) Fulbright FLTA deverá supervisionar laboratórios de línguas, participar em grupos de conversação, participar como orador(a) em aulas, palestras, clubes de línguas, etc., bem como, coordenar atividades extracurriculares.

Artigo 11º

O(A) bolseiro(a) Fulbright FLTA terá de se matricular em pelo menos duas unidades curriculares por semestre, oferecidas pela universidade de acolhimento, sendo que uma dessas tem de contemplar estudos em História e Cultura Americana.

Artigo 12º

O(A) bolseiro(a) Fulbright FLTA, juntamente com os(as) outros participantes do Programa FLTA, terá de participar em duas atividades patrocinadas pelo Departamento de Estado-ECA e coordenadas pelo *Institute of International Education* (IIE): 1) uma orientação inicial em agosto de 2023, logo após a chegada aos Estados Unidos e imediatamente antes de começar o seu trabalho na instituição anfitriã; 2) uma formação intermédia em novembro de 2023, cujo objetivo será aprofundar as técnicas de ensino e pedagogia e trocar experiências entre os(as) participantes do

Programa Fulbright FLTA oriundos de todo o mundo. Estas duas atividades de enriquecimento pedagógico são obrigatórias e serão integralmente custeadas pelo Departamento de Estado norte-americano.

Artigo 13º

O(A) FLTA deve estar ciente de que é necessário vir a ser flexível em termos de atividades do Programa devido a possíveis ajustes relacionados com a situação de contingência COVID-19, no ano académico de 2023/2024. Os ajustes que o Programa eventualmente tiver de sofrer podem incluir a exigência de ensino remoto, o auxílio com responsabilidades de ensino *online*, ou ainda a participação em atividades virtuais, como orientações ou conferências.

Artigo 14º

Ao(À) bolseiro(a) Fulbright FLTA não será possível fazer-se acompanhar por dependentes durante os 9 meses de estadia nos EUA.

Artigo 15º - Adiamento da Bolsa

A bolsa Fulbright FLTA tem obrigatoriamente de ser usufruída durante o ano académico ao qual se destina, não sendo passível de adiamento para o ano seguinte.

Artigo 16º - Conclusão da Bolsa

O(A) bolseiro(a) fica obrigado(a) a desenvolver as atividades propostas e para as quais recebeu a bolsa Fulbright FLTA, sob pena de devolução do montante total ou parcial dos benefícios da mesma.

Artigo 17º - Contactos com o *Institute of International Education*

O(A) bolseiro(a) do Programa Fulbright FLTA fica obrigado(a) a comunicar ao IIE (organismo responsável pela emissão do documento de apoio ao visto J-1) o seu endereço físico no prazo de 10 dias após chegada aos EUA, bem como a comunicar qualquer mudança de endereço ou intenção de saída dos EUA.

CAPÍTULO VI VISTO

Artigo 18º - Requisitos do visto J-1

1. Todos(as) os(as) bolsieiros(as) do Programa Fulbright FLTA recebem o visto J-1. Este tipo de visto pressupõe que o(a) bolsieiro(a) regresse ao seu país de origem após a conclusão do seu programa e que, durante os dois anos subsequentes, não possa pedir um visto de imigrante, residente ou qualquer categoria de visto de trabalho para os EUA.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º - Casos omissos

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Fulbright.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

_____ (nome),

candidato(a) à Bolsa Fulbright _____ (nome da bolsa),

declaro ter lido o presente Regulamento e comprometo-me a cumprir as normas aqui explicitadas.

_____ (assinatura)

_____ (data)